

Instrução Normativa nº 01/2024

A Diretoria do Iate Clube de Caiobá, no uso de suas atribuições e prerrogativas estatutárias, art. 37 e 50, inciso 10 do Estatuto Social, diante da imperiosa necessidade de regulamentar dispositivos estatutários e regimentais relativamente a frequência de convidados no clube, e considerando:

- 1 – Os deveres dos associados, delimitados no artigo 25 do Estatuto Social;**
- 2 – O regime disciplinar, concebido no artigo 27 e seguintes do Estatuto Social;**
- 3 – O contido no artigo 12.7 do Regimento Interno, o qual, atribui exclusividade de uso da área de piscina e saunas aos sócios e seus dependentes;**
- 4 – As decisões exaradas pela Diretoria em reunião realizada no dia 07 de outubro de 2024;**
- 5 – O resultado da enquete realizada durante o período 01 a 31/10/2024, da qual destacamos o fato de que 92 % dos associados concorda com a proibição do uso das piscinas por convidados, e; portanto, referenda a norma regimental acima destacada;**

Resolve instituir a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art 1º - O controle interno e de portarias do Iate Clube de Caiobá será realizado através de monitoramento eletrônico com identificação facial, notadamente nos ambientes restritos ao uso exclusivo de sócios e seus dependentes.

Sede Administrativa

Rua Jerônimo Durski, 827
80.730-290 Curitiba - PR
41 3342-7010

iatecaioba.com.br

secretaria@iatecaioba.com.br

Sede Náutica

Estrada do Cabaraquara, km 2
83.260-000 Caiobá - PR
41 3452-1645

Art 2º - O acesso de convidados aos ambientes de sauna e piscina é absolutamente proibido.

Parágrafo 1º: As áreas de piscinas serão demarcadas por dispositivo físico próprio, delimitando assim o acesso exclusivo ao associado e seus dependentes.

Parágrafo 2º: Na sede Praia Mansa, o acesso ao **Beach Club** pelo convidado será permitido desde que, devidamente acompanhado do sócio convidante, devendo o convidado restringir-se àquele espaço específico, sem utilização das áreas de piscina.

Art 3º - O descumprimento da norma de não utilização das piscinas e saunas, implicará em violação **do artigo 28 do Estatuto Social**, o qual preconiza pena de **advertência** ao associado, com o devido **registro na ficha social**.

Art 4º - O descumprimento reincidente da norma já referida implicará em violação **do artigo 29 letra a**, o qual prevê aplicação de **pena de suspensão** ao associado de no mínimo, **30 dias**.

Parágrafo Único – As violações descritas no artigo 3º e 4º da presente norma, a critério da diretoria, implicarão em bloqueio da portaria ao convidado, pelo prazo mínimo de seis meses.

Art 5º - Associados e dependentes crianças, idosos ou portadores de necessidades especiais, os quais necessitem de acompanhantes (babás, pagens ou cuidadores), poderão ter autorizado o ingresso destes profissionais no ambiente das piscinas, desde que estes estejam **devidamente identificados e uniformizados**, os quais deverão restringir-se **ao uso do espaço nos limites de sua atividade profissional**.

Art 6º - Na hipótese de um **convidado náutico** ingressar na **área social do clube**, o referido convite será **imediatamente convertido** em convite social, sendo o sócio devidamente comunicado de tal fato.

Art 7º - O associado que efetuar mais de dez convites sociais no mesmo dia,

Sede Administrativa

Rua Jerônimo Durski, 827
80.730-290 Curitiba - PR
41 3342-7010

iatecaioba.com.br

secretaria@iatecaioba.com.br

Sede Náutica

Estrada do Cabaraquara, km 2
83.260-000 Caiobá - PR
41 3452-1645

destinado a determinado espaço do clube, terá tal situação enquadrada como evento.

Parágrafo Único – *Na hipótese do caput do presente artigo, o associado deverá solicitar autorização à Diretoria com dois dias de antecedência para realização do evento, incluindo no pedido a relação de convidados.*

Art 8º - *A critério da Diretoria, e mediante orientação própria, de 5ª a domingo e em datas de grande frequência, o convidado que ingressar no clube, com seu veículo, deverá estacionar na área do cais sul.*

Parágrafo Único – *O descumprimento desta norma poderá implicar em penalidade tanto para o associado quanto para o convidado, a critério da Diretoria.*

A DIRETORIA

O texto foi aprovado em Reunião de Diretoria realizada em 02/12/2024.

 **Sede Administrativa**

Rua Jerônimo Durski, 827
80.730-290 Curitiba - PR
41 3342-7010

 iatecaioba.com.br

 secretaria@iatecaioba.com.br

 **Sede Náutica**

Estrada do Cabaraquara, km 2
83.260-000 Caiobá - PR
41 3452-1645